

CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA CSAGU/AGU Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; no artigo 34, §4º da Resolução CSAGU/AGU nº 1, de 14 de maio de 2002, com alterações consolidadas pela Portaria CSAGU/AGU nº10 de 26 de novembro de 2014; posteriormente alterada pela Resolução CSAGU/AGU nº 6, de 14 de julho de 2021, pela Resolução CSAGU/AGU nº 11, de 25 de outubro de 2021, pela Resolução CSAGU/AGU nº 7, de 05 de setembro de 2022, e pela Resolução CSAGU/AGU nº 9, de 15 de dezembro de 2022, todas do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e no artigo 6º, §1º, do Edital CSAGU/AGU nº 16, de 14 de setembro de 2023, bem como o decidido na 116ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, de 06.10.2023, e o constante do processo administrativo n. 00696.000196/2023-56, resolve:

Art. 1º Constituir Banca Avaliadora Suplementar do concurso público de ingresso na Carreira de Advogado da União, responsável pela aplicação da prova oral do concurso público em questão, aberto pelo Edital nº 01-AGU, de 26 de dezembro de 2022, constituída pelos seguintes membros:

I – titulares:

- a) Adriano Martins de Paiva;
- b) Amanda Lins Brito Faneco Amorim;
- c) André Augusto Dantas Motta Amaral;
- d) Anelise Ribeiro Pletsch;
- e) Bráulio Henrique Lacerda da Natividade;
- f) Bráulio Lisboa Lopes;
- g) Bruno Moreira Fortes;
- h) Carlos Henrique Costa Leite;
- i) Caroline de Melo e Torres;
- j) Cassio Cavalcante Andrade;
- k) Cristiana Mundim Melo;
- l) Christian Patricia da Silva Macola;
- m) Ciro Carvalho Miranda;
- n) Clara Rachel Barros Nitão;
- o) Cristiane Souza Fernandes Curto;
- p) Daniela Oliveira Rodrigues;
- q) Danilo Barbosa de Santanna;
- r) Evandro Luiz Rodrigues;
- s) Fábio Esteves Veiga Rua;
- t) Felipe Augusto Viegas Alves e Santana;
- u) Giselli dos Santos;
- v) Hitala Mayara Pereira de Vasconcelos

- w) Ivan Santos Nunes;
- x) Izabel Vinchon Nogueira de Andrade;
- y) Jefferson dos Santos Vieira;
- z) Jucelaine Angelim Barbosa;
- aa) Karina Nathercia Sousa Lopes;
- ab) Karoline Busatto;
- ac) Leonardo Stuckert Lima;
- ad) Livia Pinto Camara de Andrade;
- ae) Luciano Medeiros de Andrade Bicalho;
- af) Luis Claudio Martins de Araujo;
- ag) Marcelo Eugênio Feitosa Almeida;
- ah) Márcio Scarpim de Souza;
- ai) Marcos Fujinami Hamada;
- aj) Maria Beatriz Correa Salles;
- ak) Mariana de Sousa Piaz;
- al) Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto;
- am) Micheline Silveira Forte;
- an) Monica de Oliveira Casartelli;
- ao) Natalia de Rosalmeida Vargas Nogueira;
- ap) Otávio Luiz Rodrigues Júnior;
- aq) Priscilla Rolim de Almeida;
- ar) Raniere Rocha Lins;
- as) Rafael Rott de Campos Velho;
- at) Raphael Rodrigues Valença de Oliveira;
- au) Rebeca Peixoto Leão Almeida Gonzalez;
- av) Rodrigo Frantz Becker;
- aw) Rodrigo Pereira Martins Ribeiro;
- ax) Rogerio Telles Correia das Neves;
- ay) Taiz Marrao Batista da Costa;
- az) Thiago Augusto Barbosa Ferreira;
- ba) Victor Chaves Ribeiro França Guimarães;
- bb) Victor Ximenes Nogueira; e
- bc) Vinicius de Azevedo Fonseca.

II – suplentes:

- a) Ana Karenina Silva Ramalho Andrade;
- b) Christian Araújo Alvim;
- c) Diogo Queiroz Oliveira;
- d) João Paulo Santos Borba; e

e) Stanley Silva Ribeiro.

Art. 2º Designar como integrantes do cadastro reserva da Banca Avaliadora Suplementar do concurso público de ingresso na Carreira de Advogado da União, responsável pela aplicação da prova oral do concurso público em questão, aberto pelo Edital nº 01-AGU, de 26 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

- I – Adriano Silva Soromenho;
- II - Alcione Vicente Schmitt;
- III – Antonio Waldir dos Santos Conceição;
- IV – Bruno Sacramento Santos Silva;
- V – Cesar Jackson Grisa Júnior;
- VI – Dionisio de Jesus Chicanato;
- VII – Éder Maurício Pezzi López;
- VIII – Flávia Gualtieri de Carvalho;
- IX – João Paulo Veiga Sanhudo;
- X – Matheus Belém Ferreira;
- XI – Roberto Carlos Rocha Kayat; e
- XII – Valério Rodrigues Dias.

Art. 3º Os membros integrantes da Banca Avaliadora Suplementar da prova oral, designados nos artigos 1º e 2º, deverão atender às convocações do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE para participação em treinamento virtual e aplicação das provas orais em Brasília-DF, nos horários e locais a serem informados.

Art. 4º Os membros integrantes da Banca Avaliadora Suplementar da prova oral zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos referentes ao concurso de ingresso na carreira de Advogado da União, na forma do artigo 36 da Resolução CSAGU/AGU nº 01, de 14 de maio de 2002.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CSAGU/AGU nº 06, de 6 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS